



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA
AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

EDITAL Nº 004/2018
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE MONITORES VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA DE MONITORIA DA UNILAB PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM QUÍMICA

A Direção do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza (ICEN) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), considerando a publicação do Edital No. 5 / 2018-PROGRAD, torna público o Edital para Seleção Simplificada de Monitores Voluntários do Programa de Monitoria da UNILAB para o Curso de Licenciatura em Química.

1. Do Programa de Monitoria (PM):

- 1.1. O PM está vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em articulação com os cursos de graduação, objetiva contribuir para o processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo maior interação entre discentes monitores, discentes matriculados nas disciplinas e docentes, no que tange ao conteúdo da(s) disciplina(s).
- 1.2. O PBM busca integrar a monitoria ao processo formativo despertando o interesse do estudante pela carreira docente e pelas políticas educacionais.
- 1.3. Este programa agrega-se as ações instituições que buscam fortalecer a permanência com sucesso, na universidade, dos estudantes regularmente matriculados nas disciplinas objeto deste edital.

2. Das vagas:

Serão destinadas vagas para Bolsistas Monitores para as disciplinas constantes na tabela a seguir:

Área	Disciplina	Vagas Voluntários
Química	Química Analítica Experimental (I e II) e Físico-Química Experimental (I e II)	2
	Química Orgânica Experimental (I e II) e Química Inorgânica Experimental (I e II)	2

	Química Geral Experimental (I e II)	1
--	--	---

Total de Vagas de Monitoria Voluntária: 5 (cinco)

3. Das Normas Gerais:

3.1. As atividades de Monitoria, atendendo o edital simplificado No. 05 /2018 12, contempla 12 (doze) horas semanais distribuídas a critério do Coordenador da disciplina designado pelo Curso e indicado à PROGRAD.

3.2. Os dias e horários das atividades da Monitoria serão definidos pelos Coordenadores das disciplinas, sem conflitar com os dias e horários das disciplinas das aulas dos Monitores.

3.3. As atividades desenvolvidas pelos Monitores serão definidas em plano de atividades de Monitoria a ser elaborado pelo Coordenador da disciplina, integradamente com o Servidor Técnico do laboratório quando for o caso de aulas práticas das disciplinas.

3.4. O acompanhamento / avaliação do desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelos Monitores serão feitas pelos Coordenadores das disciplinas integradamente com os Servidores Técnicos de laboratório, quando couber.

3.5. O estudante selecionado como Monitor estará vinculado às atividades de Monitoria, excepcionalmente, pelo prazo de 02 (dois) meses, considerando a organização do calendário letivo da UNILAB para o período 2017.2.

3.6. As atividades de Monitoria deverão ser realizadas no Campus das Auroras e Campus dos Palmares, conforme atendimento de disciplinas cujo funcionamento ocorra nos laboratórios da UNILAB.

4. Das Atribuições do Monitor:

4.1. Desenvolver atividades que poderão ocorrer em aulas práticas das disciplinas objeto de Monitoria.

4.2. Sob orientação do Coordenador da disciplina apoiar estudantes em educação tutorial.

4.3. A critério do Coordenador da disciplina, auxiliar o docente, durante as aulas de laboratório, em tarefas didáticas comparativas com o grau de conhecimento e experiência na disciplina, como organização e realização de trabalhos práticos e experimentais.

4.4. Avaliar o andamento da disciplina do ponto de vista do discente, apresentando sugestões aos docentes.

4.5. Participar dos Encontros Universitários e reuniões sobre o Programa de Monitoria promovido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou Coordenação de Curso.

4.6. Apresentar ao coordenador da disciplina, quando for o caso, o pedido de desligamento do programa e comunicar a PROGRAD.

4.7. Conhecer Resolução Nº 12 e 19 de 26 de juho e 25 de outubro de 2011 respectivamente, do Consup/UNILAB e cumprir as obrigações que lhe competem.

5. É vedado ao Monitor:

5.1. Ministras aulas da disciplina em substituição ao docente responsável.

5.2. Preparar e ter acesso às provas antes de sua aplicação, bem como, corrigi-las.

5.3. Atribuir notas às atividades/trabalhos dos estudantes.

6. Da permanência do estudante na Monitoria:

6.1. A permanência do estudante da Monitoria está condicionada cumulativamente às seguintes condições:

- I- Assiduidade nas atividades da Monitoria;
- II- Cumprimento das atribuições relativas à Monitoria;
- III-Desempenho satisfatório nas atividades de Monitoria, em avaliação a ser feita pelo respectivo Coordenador da disciplina em parceria com o Servidor Técnico do laboratório;

6.2. O Coordenador da Disciplina será o responsável pelo controle de frequência do Monitor.

6.3. Para a operacionalização do controle de frequência e avaliação do desempenho dos Monitores, serão utilizados formulário de frequência, formulário de atendimento ao estudante, formulário de avaliação e formulário relatório trimestral de atividades. Os referidos documentos serão disponibilizados pela PROGRAD.

6.4. A emissão do certificado de participação no Programa de Bolsas de Monitoria está condicionado a:

- I- Entrega na PROGRAD dos formulários: de frequência, de atendimento discente, de avaliação semestral e de relatório final de atividades.
- II- Cumprimento do tempo de participação no programa previsto no Termo de compromisso.

7. Da exclusão do aluno do Programa de Monitoria:

7.1. A exclusão do aluno na monitoria dar-se-á:

- I- Em razão da conclusão do curso de graduação;
- II- Quando o aluno não cumprir do Plano de Atividades de Monitoria;
- III-Quando o aluno trancar a matrícula do curso na universidade;
- IV- Quando o aluno não cumprir as normas que regulamentam o PBM e este edital;
- V- Quando houver declínio do rendimento acadêmico do monitor.

7.2. Quando o Coordenador da disciplina entender desejar excluir um monitor do programa, comunicará em formulário específico, a PROGRAD os motivos da

solicitação de exclusão. O monitor será chamado a PROGRAD para tomar ciência do fato.

7.3. Caso haja desistência ou afastamento de algum monitor, a vaga será ocupada pelo próximo candidato da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

8. Dos critérios para inscrição de estudantes de graduação:

8.1. Poderá se inscrever neste Edital o estudante que comprovadamente TENHA CURSADO PELO MENOS UMA DAS DISCIPLINAS DO BLOCO DE DISCIPLINAS OBJETO DA INSCRIÇÃO, e que tenha sido aprovado com média igual ou superior a 7,0 (sete).

9. Das inscrições:

9.1. O período de inscrição será de **02 e 03 de abril de 2018** na Secretaria da Coordenação da Licenciatura em Química no seguinte endereço: Campus dos Palmares, Av. da Abolição Nº 03 Centro, CEP: 62.790-000, Redenção/CE.

9.2. O **horário** de atendimento para inscrição será de **09 às 11h** e de **14 às 16h**.

9.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula no período letivo em que a inscrição está sendo realizada;
- b) Histórico escolar, onde deverá ser comprovado a integralização da(s) disciplina(s) vinculada(as) à disciplina objeto da Monitoria;
- c) Declaração assinada pelo estudante, disponibilizando 12 (doze) horas semanais para as atividades de Monitoria;

9.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar por somente um bloco/conjunto de disciplinas constantes neste edital.

10. Da seleção dos estudantes:

10.1. Para seleção serão considerados:

- I- Apresentação da documentação solicitada para a inscrição;
- II- Análise do Histórico Escolar.

10.2. A seleção dos estudantes será feita por uma Comissão Avaliadora formada por 02 (dois) docentes do quadro de professores da Licenciatura em Química designados pelo Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

10.3. Em caso de empate dos candidatos será adotado o seguinte critério: maior média na disciplina objeto da Monitoria. Persistindo o empate o candidato com mais componentes curriculares afins com a disciplina será contemplado com a bolsa de Monitoria.

11. Do Resultado da Seleção:

11.1. O resultado da seleção será divulgado no dia **05 de abril de 2018** na página da coordenação de Química e nos murais da Coordenação da Licenciatura em Química.

12. Das disposições finais:

12.1. A inscrição do discente implica o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

12.2. Os casos omissos nos termos deste Edital serão deliberados pela comissão.

Acarape, 28 de março de 2018.

Profa Dra Livia Paulia Dias Ribeiro
Diretora do ICEN